



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão Permanente de Licitação

Publicação - SEEC/SPLAN/SCG/COLIC/CPL

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 04/2020**

**BRASIL**

**SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL**

**NOME DO PROGRAMA:** PROJETO DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - PRODEFAZ, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO-DF.

**EMPRÉSTIMO Nº:** 3040/OC-BR

**REFERÊNCIA NO PLANO DE AQUISIÇÕES:** CI2 - Apoio UCP - Finalização do Projeto – Método de Revisão: Ex-post.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – SEEC/DF.

**ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:** a partir de **01/10/2020**, até o dia **07/10/2020**.

O Governo do Distrito Federal por ocasião do financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para o PROJETO DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (PRODEFAZ), no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e contratação dos SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (PRODEFAZ) NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF.

1. O serviço de consultoria a ser realizado pelo profissional com expertise na temática consultoria individual com experiência na avaliação e preparação de projetos com organismos internacionais, tem por objetivo de estabelecer as diretrizes para a realização das atividades de encerramento do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PRODEFAZ/PROFISCO I - DF e para o desenvolvimento das atividades preliminares da preparação do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Distrito Federal – PROFISCO II – DF., na forma do termo de Referência.
2. A Comissão Permanente de Licitação em nome da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC-DF convida os profissionais com experiência nessa área para apresentar sua Manifestação de Interesse em prestar os serviços citados. Os profissionais interessados deverão indicar suas qualificações para fornecer os serviços, mediante a apresentação de currículos ressaltando a formação solicitada no termo de referência, portfólio com experiências anteriores na elaboração dos serviços descritos em órgãos públicos e entidades, contratos firmados entendidos estes como aqueles que envolveram atividades relacionadas elaborar as diretrizes para a realização das atividades de encerramento do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PRODEFAZ/PROFISCO I - DF e para o desenvolvimento das atividades preliminares da preparação do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Distrito Federal – PROFISCO II – DF.
3. Os consultores deverão manter os mais elevados padrões de ética durante o processo de seleção e execução dos serviços, observando os Conflitos de Interesse previstos nas diretrizes do BID ([Políticas para Seleção e Contratação de Consultores financiadas pelo BID](#) - GN-2350-9); parágrafo 1.21, apresentados no item seguinte A1.
4. O profissional será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos na GN 2350-9 e o processo de seleção está aberto a todos os profissionais de Países Elegíveis, conforme definido nestas políticas. Porém, não serão contratados consultores nas situações descritas abaixo:

- Conflito entre atividades de consultoria e fornecimento de bens, obras ou serviços;
- Conflito entre serviços de consultoria: não poderão ser contratados para executar qualquer tarefa que por sua natureza possa entrar em conflito com outro serviço a ele designado;
- Os consultores que tenham relacionamento familiar ou comercial com um membro da equipe da SEEC/DF e que estejam ou estiveram, direta ou indiretamente, envolvidos em qualquer parte: (i) da preparação do Termo de Referência do contrato; (ii) do processo de seleção para esse contrato; ou, (iii) da supervisão do referido contrato; não poderão receber a outorga de um contrato, a menos que o conflito originado por esse relacionamento tenha sido resolvido de forma aceitável pelo Banco, durante o processo de seleção e execução do contrato;
- Os funcionários do governo e servidores públicos só poderão ser contratados para serviços de consultoria, individualmente ou como membros de uma equipe de consultoria, se (i) estiverem em licença sem vencimentos, (ii) não estiverem sendo contratados pela instituição para a qual trabalhavam imediatamente antes de entrar em licença e (iii) a sua contratação não gerar qualquer tipo de conflito de interesses;
- Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Economia.

a) Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e da Comissão Permanente de Licitação com o consultor ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5. As Manifestações de Interesse (**currículos**) deverão ser endereçadas à Comissão Permanente de Licitação e entregues por meio eletrônico para o e-mail: [colic.scg@economia.df.gov.br](mailto:colic.scg@economia.df.gov.br), em até 05 (cinco) dias úteis contados da data desta publicação.
6. O consultor selecionado será aquele que atender aos critérios predefinidos de formação (qualificação profissional) e experiência na área, especificados no Termo de Referência, que poderá se adquirido pelo site [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br) e/ou pelo e-mail [colic.scg@economia.df.gov.br](mailto:colic.scg@economia.df.gov.br).
7. O perfil buscado tem como premissas formação acadêmica (qualificação profissional) e experiência profissional com notória especialização, formação superior, preferencialmente com pós-graduação nas áreas de economia, administração pública ou áreas afins; quinze anos de experiência profissional; experiência em avaliação final de projetos com organismos internacionais; experiência na preparação de projetos com organismos internacionais e experiência na aplicação de metodologias de desempenho da gestão fiscal.
8. A comunicação ao consultor selecionado, que atender ao perfil solicitado, será enviada ao mesmo endereço eletrônico do candidato utilizado para enviar sua Manifestação de Interesse para participar do processo seletivo, mediante correio eletrônico. Esta comunicação também conterà as seguintes informações:
  - a) Prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio: para entrega da documentação comprobatória, que poderá se dar pelo e-mail [colic.scg@economia.df.gov.br](mailto:colic.scg@economia.df.gov.br), pessoalmente ou por Correio/SEDEX no endereço descrito no item 10.
  - b) Data e o local da realização da entrevista em até 10 (dez) dias úteis contados da data de seu envio.
9. A comprovação das informações apresentadas no currículo será feita através da apresentação de documentação comprobatória, conforme tratado no subitem "a" do item anterior, que poderá ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10. A documentação comprobatória deverá ser entregue, conforme orientações dos itens 8 e 9 deste Instrumento, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, da Coordenação de Licitações (COLIC) da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG) - Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 508, CEP: 70075-900, Brasília - Distrito Federal - Brasil, ou pelo e-mail: [colic.scg@economia.df.gov.br](mailto:colic.scg@economia.df.gov.br).
11. Os Consultores deverão examinar atentamente o conteúdo de todos os documentos exigidos. Falha no cumprimento dos requisitos para apresentação da documentação será de inteira e única responsabilidade do Consultor. A documentação apresentada que não atenda aos critérios estabelecidos não será analisada.
12. Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Seleção. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais, portanto, não poderá haver reclamações a respeito de informações que não tenham sido obtidas da referida Comissão.
13. Os Consultores arcarão com todos os custos diretos e indiretos relacionados com a preparação e elaboração dos documentos a serem apresentados, sendo que o Órgão Solicitante, em nenhuma hipótese, será responsável por quaisquer desses custos, qualquer que seja o procedimento ou resultado desta Seleção.
14. Durante a entrevista serão confirmadas as qualificações, disponibilidade e demais condições necessárias para a execução do objeto a ser contratado, dentro dos prazos, escopo, metodologia, padrões de qualidade e valores de remuneração previstos na Minuta de Contrato. Eventuais despesas pessoais decorrentes desta convocação correrão por conta do candidato.
15. Não havendo êxito na negociação ou comprovação da documentação comprobatória, ou existindo conflito de interesse, poderão ser convocados os demais classificados, obedecendo a ordem de classificação e seguindo o mesmo procedimento da convocação do primeiro classificado (comunicação por correio eletrônico, informando prazos para apresentação da documentação e para a entrevista).
16. O resultado final do processo de seleção do consultor, após a comprovação das informações constantes do currículo e após a entrevista, ocorrerá por publicação na página Web da SEEC/DF e no Diário Oficial do Distrito Federal.
17. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado final do processo de seleção.
18. O recurso será dirigido, em petição escrita e fundamentada, à Comissão Permanente de Licitação e deverá ser entregue, tempestivamente, na Coordenação de Licitações (COLIC) da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), cujo endereço consta descrito no item 10 deste Instrumento.
19. Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamento ou modificações do processo seletivo; bem como em matéria já decidida em grau de recurso; e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo de seleção para responder legalmente pelo candidato.
20. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo candidato.
21. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou que sejam manifestamente protelatórios.
22. A Comissão Permanente de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de seleção no SEI mediante solicitação.
23. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação e à classificação ou desclassificação de candidatos terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.
24. A decisão, em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos candidatos.
25. A Contratante celebrará contrato com vigência de 250 (duzentos e cinquenta) dias, com pagamento conforme definido no item 6. CRONOGRAMA E PAGAMENTO.
26. Maiores informações podem ser obtidas no endereço, constante do item 10 deste documento, durante o horário de expediente: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, horário de Brasília, ou pelo e-mail: [colic.scg@economia.df.gov.br](mailto:colic.scg@economia.df.gov.br).

Brasília, 29 de setembro de 2020.

**Edson de Souza**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações/SCG/COLIC

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º andar - sala 508 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

---

---

00040-00021504/2020-76

Doc. SEI/GDF 48062417